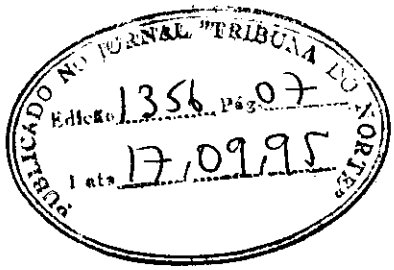
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 109 .....
PROJETO DE LEI... 109/95 ...
AUTORIA... Executivo
.....



LEI Nº 091/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à firma **ART & CO PROMOCIONAL LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **ART & CO PROMOCIONAL LTDA.**, CGC/MF 55.386.239/0002-14, os lotes de terras sob nº 04 e 05 (quatro e cinco) da quadra nº 133 com área de 337,50 m2, da planta do Loteamento Vila Santa Bárbara, quadro urbano desta cidade, de propriedade do Município, conforme registro originário nº 19.109, do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à implantação da sede da donatária, que atua no ramo de indústria e comércio de bonés promocionais e brindes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização Legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização Legislativa e desde que tenha cumprido as condições constantes do artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposções em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 11 dias do mês de setembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal